



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2022, de 02 de Maio de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO IPTU PREMIADO PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar a arrecadação do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), nas datas de seus vencimentos;

CONSIDERANDO, que o melhor incentivo ao contribuinte é o sorteio de prêmios àqueles que pagam em dia;

CONSIDERANDO, o índice vultoso de inadimplência no exercício de 2018, bem como o aumento acelerado da Dívida Ativa Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **”IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”** na forma do regulamento que constitui este Decreto.

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IPTU
PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º A campanha **"IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"** tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos que incidem sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º Poderá participar do concurso **"IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"**, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, portadora de cupom relacionado ao imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE que recebendo o carnê do IPTU/2022, pagar à vista ou parcelado, na data dos seus respectivos vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando em urna própria.

Parágrafo único. O contribuinte inadimplente em relação a exercícios anteriores poderá participar do sorteio se efetuar o parcelamento dos débitos existentes e estar rigorosamente em dia, até a data estipulada no caput do artigo 3º.

Art. 4º O cupom para sorteio deverá ser preenchido com o nome do proprietário do imóvel ou qualquer pessoa física ou jurídica que por determinação daquele o sub-rogue, endereço atual do proprietário do imóvel, número de telefone para contato e nº do RG (Registro Geral) e/ou CPF.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser feito de forma legível, de maneira a identificar o PARTICIPANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 6º O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado na urna instalada no Setor de Tributação, bem como no paço municipal.

Art. 7º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que dificultem a identificação e autenticidade do mesmo.

Art. 8º O sorteio será realizado na Sede do Setor de Tributos localizado no endereço **Rua Santa Catarina, 244, Centro, Sidrolândia/MS, Tel: (67) 3272-1466.**

Art. 9º O sorteio será realizado na seguinte data com os seguintes prêmios:

✓ **Sorteio: dia 20 de julho de 2022 (Pagamento à Vista).**

- **02 TVs**
- **01 Scooter**
- **01 Honda Biz**

✓ **Sorteio: dia 17 de Agosto de 2022 (Pagamento da 1ª Parcela).**

- **02 TVs**

✓ **Sorteio: dia 21 de setembro de 2022 (Pagamento da 2ª Parcela).**

- **02 TVs**

✓ **Sorteio: dia 19 de Outubro de 2022 (Pagamento da 3ª Parcela).**

- **02 TVs**

✓ **Sorteio: dia 23 de Novembro de 2022 (Pagamento da 4ª Parcela).**

- **02 TVs**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

✓ **Sorteio: dia 09 de Dezembro de 2022 (Pagamento da 5ª Parcela).**

- **01 Carro**
- **01 Honda Biz**
- **01 Scooter Elétrica**

Art. 10. Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE sorteado que demonstrar estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas do IPTU/2022, e cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme os artigos 4º e 5º deste Regulamento.

Art. 11. A entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES será feita pela Prefeita Municipal em ato público em seu gabinete no prazo máximo de 02 (duas) semanas após o sorteio.

Art. 12. O concurso "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022" será divulgado através da imprensa local e por outros meios de comunicação que a administração julgar conveniente.

Art. 13. O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa e terá Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento do público.

Art. 14. Não terá direito a participar do concurso "IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022", o contribuinte beneficiado com isenção, conforme estabelece a Lei Municipal.

Art. 15. Quando o cupom sorteado não atender o disposto neste Regulamento será efetuado novo sorteio, após análise e deferimento da comissão, será imediatamente sorteado novo cupom.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 16. As dúvidas que surgirem no decorrer do processo serão dissolvidas pelo Setor Tributário.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 02 de Maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal